

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2021 E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2021."

O Prefeito Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que, o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos nos 9.633, de 13 de março de 2020, e 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

C**ONSIDERANDO** que, o acionamento de novo nível (nível 3) do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, a delegação da ANVISA à autoridade sanitária estadual para fazer recomendações e restrições de fluxos e acessos de pessoas ou produtos;



CONSIDERANDO que, a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas - COE, do Estado de Goiás; CONSIDERANDO que, o Relatório de Assessoramento Estratégico elaborado pelo Instituto Mauro Borges, Secretaria de Estado da Economia de Goiás, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Universidade Federal de Goiás;

CONSIDERANDO que, as notas técnicas nos 09 e 10 emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde, que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas; Considerando o Boletim epidemiológico do município de Campos Belos;

TORNA PÚBLICO:

AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará, no salão do CRÁS, em 03 de agosto de 2020, às 16h00min, para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021 e Alteração do Plano Plurianual PPA 2021. A audiência pública será realizada com distanciamento social, dentro das determinações da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da legislação vigente,

CONVOCAR:

A todos os cidadãos para além de comparecer à Audiência Pública, participar também do **Programa Orçamento Participativo para 2021** dando sua preciosa sugestão por meio do Formulário de Sugestão Popular que está disponibilizado no endereço eletrônico *WWW.CAMPOSBELOS.GO.GOV.BR.* Para encaminha sua sugestão preenchida, enviar até o dia 03/08/2020, às 15h00min para o seguinte e-mail: **adm.pmcb17 20@gmail.com**.



Comunicamos que no dia da Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2021.

Carlos Eduardo Pereira Terra **Prefeito Municipal**



O QUE É E QUAIS SÃO AS FINALIDADES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇEMTÁRIA ANUAL (LOA)

ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, abrangendo de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA estabelece as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Os principais objetivos do PPA são:

Definir com clareza as metas e prioridades do governo, bem como os resultados esperados. Organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendem demandas da sociedade.

Estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo. Possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano.

Explicitar a distribuição regional das metas e gastos do governo. Dar transparência à aplicação dos recursos e aos resultados obtidos.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas e autoriza as despesas do governo de acordo com a previsão de arrecadação. A LOA visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO.



A LOA compreende:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.